LEI Nº 638, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

CONSOLIDADA

CONSOLIDADA

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2009/2012.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2009/2012:
- I Prefeito.R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

- Art. 2º Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio.
- Art. 3º Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal. (Alterado pela Lei nº 786/2010)

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo. (Acrescido pela Lei nº 786/2010).

- Art. 4º O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo.
 - Art. 5° Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral